

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0105/2013

Data: 06 de dezembro de 2013.

Autógrafo Nº 0124/2013

18 de dezembro de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por
unanimidade dos presentes, aprovou

**DENOMINA A CHÁCARA Nº R-33/D
COMO LOTE URBANO Nº 06, DA QUADRA
Nº 02, DE IRMÃOS SABKA LTDA, DO
QUADRO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica o imóvel Chácara nº R-33/D, com área total de 4.000m² (quatro mil metro quadrados), matriculado sob o nº 23.095, com as seguintes confrontações e metragens: Iniciou-se a demarcação no marco denominado M-3 M-4, na direção Sudoeste, numa extensão de 30,00 metros, com AZ 17º40', ponto inicial; do Marco M-4 à M-5, na direção Sudeste, numa extensão de 40,00 metros, com AZ 107º40', do Marco M-5 à M-8, na direção Nordeste, numa extensão de 80,0 metros, com AZ 17º40', do Marco M-8 à M-3 na direção Noroeste, numa extensão de 40,00 metros, com AZ 107º40', ponto final, tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: com os Lotes Urbanos nºs 03, 04 e 05, da Quadra nº 02, do Loteamento Alto da Glória; NOROESTE: Com o Remanescente da Chácara R-33; SUDESTE: Com o remanescente da Chácara R-33; SUDOESTE: Com a Rua Ceará, **denominada Lote Urbano nº 06, da Quadra nº 02, de Irmãos Sabka Ltda, do Quadro Urbano.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de dezembro de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente